CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº421/2021

Considerando que o centro de referência da assistência social atua fundamentalmente no atendimento da população carente e em vulnerabilidade social do Subúrbio Ferroviário, onde as famílias e os indivíduos da referida comunidade recebem orientação e fortalecimento do convívio sócio-familiar;

Considerando que o CRAS procura desenvolver as ações do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), através de serviços de acolhimento, acompanhamento sociofamiliar, atividades socioeducativas com famílias no contexto comunitário, visando a orientação e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Considerando que o atendimento prioritário das famílias em situação de extrema pobreza, estão vulneráveis, privadas de renda e do acesso a serviços públicos, com vínculos afetivos frágeis, discriminadas por questões de gênero, idade, etnia, deficiência entre outras. É relevante ressaltar que cada unidade do CRAS conta com assistentes sociais, psicólogos, estagiários e pessoal de apoio;

Considerando que os recursos para a sua implantação e manutenção dos CRAS será possível através da parceria são provenientes do Governo Federal através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) da Prefeitura de Salvador e do Governo do Estado.

Ações Desenvolvidas: atendimento psicossocial; visitas domiciliares e institucionais; encaminhamentos à rede socioeducativa com famílias no contexto comunitário, visando a orientação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; oficinas de convivência e de trabalho socioeducativo; campanhas socioeducativas; articulação e fortalecimento de grupos sociais locais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Prefeito da Cidade do Salvador, Senhor Bruno Reis, estudo de viabilidade técnica para implementação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) para a comunidade do Subúrbio Ferroviário, no âmbito do município de Salvador.

Salvador, 21 de julho de 2021

VEREADOR EMERSON PENALVA